
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.171/2018.

Dá nova redação ao art. 4º da Lei Municipal nº 1.153/2016.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Gameleira aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.153/2016, passará a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 4º Estabelece Verba de Representação ao Presidente da Câmara Municipal no percentual de até 100% (cem por cento) do subsídio mensal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Gameleira, quinta-feira, 21 de junho de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:41D93D40

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/06/2018. Edição 2112
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>